



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO SEMED CNPJ/MF sob o nº
29.578.957/0001-00

Divisão de Licitação e Contratos PMB

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022, NOS TERMOS DA AA 003/2022- PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E A EMPRESA **TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA.**

Por este instrumento de Aditivo de reequilíbrio econômico do Contrato Nº 091/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PREFEITURA MUNICIPAL através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 29.578.957/0001-00, com sede na Vila Americana, Estrada 01, S/N, Belterra/PA neste ato representada pela Sra. Dimaima Nayara Sousa Moura, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, portadora do CPF nº 697 786 202 53, residente na Frei Raimundo Croni, centro, CEP 68143 000, Belterra-PA, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA**, nome fantasia: **AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, inscrita no CNPJ sob nº **02.692.886/0002-98**, sediada à Estrada 1, nº 68 bairro Jurubeba, CEP: 68143-000, Belterra-Pará, e-mail: posto.nazzare@gmail.com / stm.transbetume@gmail.com, telefone: (93)992033496, neste ato representado por RAIMUNDO GONÇALVES FILHO, portador do RG sob nº 1676130, e do CPF sob nº 078.537.182-68, celebram o presente **2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO** do contrato 091/2022 com fundamento no art. 57, 58, e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico, sob justificativa do ordenador para aditivo de reequilíbrio econômico dos itens 17/18 e 19 pertinentes ao contrato nº 091/2022, relativo à **Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível e outros principais derivados do petróleo, com fornecimento contínuo fracionado, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -SEMAF e secretarias vinculadas SEMOVI e SEMAGRI, e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMED, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAT e Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA** com fundamento art. 65 da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. Conforme descrição abaixo:

Item	Especificação Do Objeto	Und	Valor Und. Contrato	Saldo De Item	Valor 1º revisão de ata	Valor 2º revisão de ata	Valor Do Aditivo
17	Óleo diesel s10 marca: IPIRANGA	Lt	R\$ 5,99	23910	R\$ 7,02	R\$ 7,40	R\$ 9.085,80
18	Óleo diesel s500 marca: IPIRANGA	Lt	R\$ 5,97	623	R\$ 6,92	R\$ 7,35	R\$ 267,89
Valor do acréscimo: R\$ 9.353,69(nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos)							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO SEMED CNPJ/MF sob o nº
29.578.957/0001-00

Divisão de Licitação e Contratos PMB

19	Gasolina tipo comum marca: IPIRANGA	Lt	R\$ 6,99	1106	R\$ 7,95	R\$ 5,60	R\$ 2.599,10
Valor suprimido: R\$ R\$ 2.599,10 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos)							
Valor do aditivo: R\$ 6.754,59 (seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)							

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do valor): O valor do presente termo Aditivo é de **R\$ 6.754,59 (seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, valor que será somado ao contrato inicial que passará a ter o Valor global de **R\$ 355.048,10 (trezentos e cinquenta cinco mil, quarenta e oito reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, e afixado no mural da Secretaria no período de 30 dias.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Belterra (PA), 10 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA E DESPORTO
CONTRATANTE

TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTES
DE BETUME LTDA
CNPJ sob nº 02.692.886/0002-98
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____
